

UNIVERSIDADE POSITIVO

SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO – CICLO 2020

PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EDITAL Nº 1.030 de 16/10/2019

A Reitoria da **Universidade Positivo (UP)** torna público o presente Edital para **seleção de atividades de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) para o ano letivo de 2020**, conforme disposto na Resolução nº 531, de 04/10/2019, que passa a integrar este Edital.

Art. 1º Poderão propor atividades de extensão professores da UP que cumpram os seguintes requisitos:

- I - Tenham, no mínimo, título de mestre.
- II - Sejam contratados em regime de trabalho em tempo parcial ou integral, no momento do início da execução da atividade.
- III - Tenham Currículo Lattes atualizado em novembro de 2019, de acordo com o Manual da UP.
- IV - Tenham cadastrado todas as atividades de extensão desenvolvidas na UP no Currículo Lattes, de acordo com o Manual da UP.
- V - Tenham entregado o relatório final até dia 29/11/2019, caso tenha desenvolvido atividades de extensão no ano de 2019, conforme disposto nos Editais nº 832 de 25/09/2018 e nº 873 de 19/11/2018.

Art. 2º O professor responsável pela atividade deve inscrever sua proposta por meio de preenchimento de formulário disposto no link <https://forms.gle/g6e9eub3JoBJhbWQ7>, conforme calendário indicado no art. 6º deste Edital.

Art. 3º Os prazos para executar as atividades de extensão, neste ciclo 2020, são os seguintes:

- I - Projetos de extensão: devem ser executados no período de 03/02 a 31/12/2020.
- II - Cursos, eventos e prestação de serviço de extensão: devem ser executados de acordo com o cronograma da atividade aprovada.

Art. 4º Em qualquer tipo de atividade de extensão é obrigatória a participação de alunos de cursos da graduação da UP e de membros da comunidade externa.

Art. 5º As propostas de projetos, cursos, eventos ou prestação de serviço de extensão serão avaliadas com base nos seguintes critérios e pesos:

Seleção de Atividades de Extensão – Ciclo 2020	
CRITÉRIOS	PESO
<p>1. Coerência da atividade com a Educação para o Desenvolvimento Sustentável (Plano de Desenvolvimento Institucional [PDI] 2020-2024)</p> <p>“A Educação para o Desenvolvimento Sustentável assume a responsabilidade de gerar competências profissionais, conhecimentos científicos e inovações com vistas ao equilíbrio perene das múltiplas dimensões (econômica, social, política, cultural e ambiental) do desenvolvimento. Os impactos da EDS são mensuráveis e devem incidir no âmbito local, nacional e internacional, para as presentes e futuras gerações.” (PDI 2020-2024)</p>	15
<p>2. Integração da atividade de extensão ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) e à(s) matriz(es) curricular(es)</p> <p>Deve ser indicada a(s) unidade(s) da(s) matriz(es) curricular(es) vinculada(s) à atividade de extensão proposta. Lembrando que a meta é ter no mínimo 10% da carga horária dos cursos em atividades de extensão.</p>	20
<p>3. Integração da atividade de extensão à pesquisa</p> <p>Integração da atividade de extensão com a pesquisa desenvolvida na UP em Programas de Pós-Graduação (PPGs) ou em cursos de graduação.</p>	05
<p>4. Impactos na formação de graduandos da UP</p> <p>Impacto na formação técnica, científica, acadêmica e integral do estudante. Devem ser informados os cursos e programas participantes da atividade e o número de estudantes envolvidos.</p>	20
<p>5. Impactos na comunidade externa e parcerias que serão celebradas</p> <p>Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.</p>	20
<p>6. Coerência e clareza do conteúdo da proposta</p> <p>A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema a que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia.</p>	10
<p>7. Adequação do Plano de Desembolso</p> <p>No Plano de Desembolso deverá constar a previsão de custos para o desenvolvimento do projeto, com seus respectivos elementos de despesas: carga horária do docente; material ou serviço; e transporte.</p>	10

Art. 6º Os professores interessados em submeter propostas de atividades de extensão para o ciclo 2020 poderão fazê-lo em qualquer uma ou em todas as etapas listadas abaixo, conforme prazos indicados:

ATIVIDADES DE EXTENSÃO – CICLO 2020		
Atividades	Prazos	
	Etapa 1	Etapa 2
Discussão das atividades de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) no NDE e aprovação no Colegiado de Curso	07 a 31/10/2019	03/02 a 05/02/2020
Inscrição de atividades	01 a 10/11/2019	06 a 15/02/2020
Divulgação do resultado	25/11/2019	30/03/2020
Início de projeto de extensão	03/02/2020	06/04/2020
Envio do relatório parcial de projeto de extensão	31/07/2020	31/07/2020
Envio do relatório final de projeto e demais atividades de extensão	Até 30 dias após o término	Até 30 dias após o término

Parágrafo único. O professor responsável somente poderá começar a executá-la depois da divulgação de aprovação da atividade.

Art. 7º Todo projeto de extensão deve ter como produto a publicação de um artigo relatando a experiência ou abordando um assunto relacionado ao projeto realizado.

§ 1º Os relatórios, a versão final do artigo e o comprovante de submissão devem ser enviados para o e-mail extensao@up.edu.br, trinta dias depois da apresentação do relatório final.

§ 2º O relatório final do projeto de extensão pode ser o esboço do artigo.

§ 3º A não submissão do artigo impede o professor de participar de qualquer outro Edital de pesquisa, ensino ou extensão pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 4º Uma lista de revistas especializadas em extensão pode ser consultada no link: www.ufmg.br/proex/renex/index.php/revistas

Art. 8º Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) deverão promover, no prazo indicado acima, ampla discussão sobre as atividades de extensão para o ano de 2020, sua articulação com o PPC e PDI, e o impacto na formação do aluno e na comunidade.

Parágrafo único. Somente poderão ser inscritas, para o ciclo 2020, propostas de atividades de extensão recomendadas nas atas dos NDEs e Colegiados do Curso do professor responsável.

Art. 9º As atividades propostas receberão parecer da Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria Acadêmica que recomendará a aprovação ou a reprovação.

Parágrafo único. Os pareceres da Coordenadoria de Extensão serão homologados pelos Coordenadores de Integração das Escolas, os quais decidirão pela aprovação ou rejeição da proposta de atividade de extensão.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2019.



Prof. José Pío Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

DADOS GERAIS DA ATIVIDADE

Título:						
Previsão de data:	Início:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	(Dia/mês/ano)	Término:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	(Dia/mês/ano)
Atividade:	Projeto Curso (indicar a classificação do Anexo I da Resolução nº 531/2019) Evento (indicar a classificação do Anexo II da Resolução nº 531/2019) Prestação de serviço (indicar a classificação do Anexo III da Resolução nº 531/2019)					
Linhas de Extensão:	(Indicar a classificação do Anexo IV da Resolução nº 531/2019)					
Professor responsável:	Nome, link do Lattes, previsão de carga horária semanal e curso responsável pela alocação					
Professores participantes:	Nome, link Lattes, previsão de carga horária semanal e curso responsável pela alocação					
Cursos e PPGs vinculados:						
Previsão do número de alunos participantes:						
Comunidade Externa:						
Parcerias:						
Previsão do número de pessoas da comunidade atendidas:						
Local onde será desenvolvido:						

